



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis - MG

Fone/Fax: (034) 3245-2587

E-mail: gabinete@indianopolis.mg.gov.br e governo@indianopolis.mg.gov.br



MENSAGEM N.º 4, DE 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,
Senhores vereadores,

O presente projeto de lei que versa sobre o reajuste do piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate às Endemias, conforme determinação constitucional (art. 198, § 9º, da CF/88). As adequações se fazem necessárias diante do reajuste aplicado ao salário mínimo nacional para 2024.

Tendo em vista que, em razão da revisão geral anual, foi aplicado o reajuste com base no IPCA/IBGE, temos que integrar a diferença aos cargos de Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate às Endemias. Tal reajuste visa assegurar que nenhum servidor esteja recebendo abaixo do valor fixado como o salário mínimo nacional, a fim de valorizarmos o funcionalismo público municipal e assegurarmos os direitos sociais previstos no artigo 7º, IV, da Constituição da República, bem como cumprir com o piso salarial nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate às Endemias.

Desta forma, contamos com a atenção dos nobres Edis na apreciação e votação do presente Projeto de Lei, de modo a garantir recursos para o Município para que as melhorias tão importantes à população possam ser efetivadas.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 08 de fevereiro de 2024.


LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG

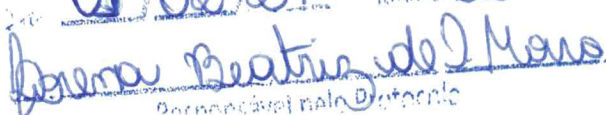
Protocolo nº

1512024

09/02/24

horário

09:44


Denora Beatriz de I. Moura
Secretaria Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis - MG

Fone/Fax: (034) 3245-2587

E-mail: gabinete@indianopolis.mg.gov.br e governo@indianopolis.mg.gov.br



PROJETO DE LEI N.º 223, 2024.

Dispõe sobre ao reajuste do piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS), Agentes de Combate às Endemias (ACE) do Município de Indianópolis-MG, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica estabelecidos o piso salarial para os ocupantes dos cargos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE), baseados na Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022, a qual acrescenta os §§ 7º, 8º, 9º, 10 e 11 do art. 198, da Constituição da República, passa a ser de R\$ 2.824,00 (dois mil oitocentos e vinte e quatro reais), a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 08 de fevereiro de 2024.


LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal